



# MINUTA RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre o Regulamento de Aproveitamento de Carga Horária de Atividades Complementares no Instituto de Química.

A coordenação do Colegiado dos Cursos de Graduação em Química, no uso de suas atribuições, considerando deliberação ocorrida na 365<sup>a</sup> reunião ordinária do CCGQ, dia 16 de maio de 2025.

#### RESOLVE,

- Art. 1º. Aprovar o Regulamento de Aproveitamento de Carga Horária de Atividades Complementares dos Cursos de Graduação em Química do Instituto de Química da UFBA, nos termos estabelecidos a seguir.
- Art.  $2^{\circ}$  Esta Resolução substitui a de n° 06/2023 de 11/11/2023 do Colegiado dos Cursos de Graduação em Química.
- Art. 3º. Esta Resolução entra em vigorá em vigor a partir do 1º dia letivo do semestre 2025.2, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 16 de maio de 2025

#### **HUMBERTO POLLI**

Coordenador do Colegiado dos Cursos de Graduação em Química





#### REGULAMENTO DE APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA COMPLEMENTAR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

Art. 1º: Atividades Complementares (AC) são um conjunto de experiências de aprendizagem realizadas na UFBA ou em quaisquer outras instituições, programas e serviços de natureza educacional, que têm como objetivo ampliar as possibilidades de aprendizagens teóricas e práticas no campo da QUÍMICA e em áreas correlatas, através do aproveitamento das experiências extracurriculares, durante o período do curso.

Parágrafo Único: As AC são de natureza obrigatória, devendo ser cumpridas pelo aluno matriculado em qualquer uma das habilitações do Curso, sendo coordenadas pelo Colegiado de Graduação em Química.

- Art. 2º: As AC para fins de integralização dos Cursos de Graduação em Química estão classificadas como atividade em:
  - I. Ensino
  - II. Pesquisa
  - III. Estágios e vivências profissionais
  - IV. Programas especiais
  - V. Eventos acadêmicos
  - VI. Formação interdisciplinar
- § 1º: Na classificação **ensino**, serão considerados os cursos de qualquer natureza, oferecidos em quaisquer instituições, nos quais o aluno tenha participado como aluno ou instrutor / professor, excetuando-se, neste último caso, as atividades decorrentes de exercício profissional.
- § 2º: Na classificação **pesquisa**, serão consideradas as atividades desenvolvidas pelo aluno, como bolsista ou voluntário, em projetos de pesquisa da UFBA, ou que tenham vinculação com a UFBA, e que não tenham sido aproveitados como disciplina optativa conforme resolução específica do Colegiado.
- § 3º: Na classificação **estágios e vivências profissionais**, serão consideradas as experiências desenvolvidas sob essa denominação, em campo de trabalho profissional, quer sejam, educacional, industrial, de laboratório ou de pesquisa, que não tenham sido aproveitadas no(s) componente(s) curricular(es) Estágio(s) Supervisionado(s), de natureza obrigatória em cada habilitação do Curso.
- § 4º: Na classificação **programas especiais**, serão consideradas as seguintes atividades institucionais oferecidas e/ou reconhecidas pela UFBA, quer sejam, participação em programa de monitoria (que não tenha sido aproveitado como disciplina optativa conforme resolução específica do Colegiado), em programa de bolsas de incentivo de iniciação à docência (PIBID), em programa de bolsas trabalho, empresas juniores, empresas incubadas ou pré-incubadas, Centros e Diretórios Acadêmicos e quaisquer programas acadêmicos que envolvam e que venham a ser criados. As atividades em Centros e Diretórios Acadêmicos devem ser registradas na Diretoria do IQ
- § 5º: Na classificação **eventos acadêmicos** serão consideradas atividades aquelas como a participação em congressos, seminários, simpósios, mesas-redondas, palestras, conferências, oficinas, debates, jornadas, encontros e outros similares, realizadas por quaisquer instituições, das quais o aluno tenha participado como ouvinte, apresentador ou organizador.





- § 6º: Na modalidade **formação interdisciplinar**, serão considerados os componentes curriculares cursados na UFBA como disciplinas optativas cursadas dentro ou fora da UFBA que não pertençam a matriz curricular dos Cursos de Graduação em Química, além de cursos de idiomas e certificações em língua estrangeira.
- Art. 3º: Para integralização curricular, será exigida uma carga horária total mínima de AC para todas as habilitações, conforme Projeto Pedagógico do Curso, respeitando o limite máximo de carga horária de cada grupo.
- Art. 4º: A identificação das AC, segundo o grupo, com seus respectivos limites de carga horária, está estabelecida no Barema das Atividades Complementares, que é parte integrante desta Resolução.
- § 1º: Para atividades não contempladas no Barema mencionado no caput deste Artigo, o aluno deverá solicitar avaliação pelo Colegiado, fornecendo os documentos comprobatórios com o conteúdo da atividade, a data de realização e carga horária, para que auxiliem o Colegiado a identificar e atribuir carga horária equivalente e grupos respectivos.
- § 2º: Sob nenhuma hipótese serão computadas mais de uma vez as atividades que pertençam a mais de uma das modalidades de AC definidas neste artigo.
- Art. 5º: As Componentes Curriculares Optativas não poderão ser utilizadas como AC, bem como as atividades definidas como de Extensão, que são destinadas a este fim.
- Art. 6º: Serão reconhecidas como AC as atividades desenvolvidas pelo aluno do primeiro ao último semestre do curso de Química, inclusive nos períodos de férias, de greve, de trancamento de matrícula ou de inscrição em disciplina.
- Art. 7º: A partir do penúltimo semestre do curso o aluno apresentará ao Colegiado a solicitação para integralização de carga horária em AC, especificando quais atividades devem ser avaliadas frente à esta Resolução.
- § 1º: Em data divulgada pelo Colegiado, ou até o último dia de aulas do semestre no qual foi feita a solicitação, o aluno deverá protocolar no Colegiado do Curso, segundo modelo, a tabela-resumo com os respectivos comprovantes das AC, apresentando na ocasião, os originais e cópias a serem autenticadas pelo Servidor que os receber.
- § 2º: Os comprovantes de AC deverão conter: timbre da instituição, assinatura do responsável pela instituição ou pela atividade, descrição das atividades realizadas pelo aluno, data de início e término, carga horária total.
- § 3º: O Colegiado designará entre os seus membros ou entre os do corpo docente de orientação acadêmica, os professores que farão a análise dos documentos comprobatórios, emitindo parecer conclusivo sobre o aproveitamento das experiências de AC.
- § 4º: O parecer elaborado pelos professores será apreciado em reunião plenária do Colegiado e os resultados individuais serão registrados no Sistema Acadêmico.
- § 5º: Não serão atribuídas notas ou menções de aprovação ou reprovação nessa atividade, sendo registrados nos históricos escolares apenas **ATIVIDADES COMPLEMENTARES** e os nomes da classificação realizada, com as respectivas cargas horárias.
- Art. 8º O disposto nesta Resolução aplica-se aos estudantes do Curso de Química das grades vigentes a partir do semestre 2025.1
- Art. 9º Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado.





#### BAREMA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Tabelas de conversão das Atividades Complementares conforme Art. 2°, § 1° ao 6º:

| a) Ensino (Máximo de 90 horas)  |   |   |
|---|---|---|
| Atividade   | Comprovação   | Carga Horária                             |
| Participação em Grupo de<br>Estudo sob orientação de<br>docente da UFBA.  | Certificado com registro de data e carga CH de 20 horas.  | 10 horas por semestre.                    |
| Disciplinas optativas relacionadas à Química ou afins cursadas dentro ou fora da UFBA, em institução de nível superior, que não pertençam a matriz curricular dos Cursos de Graduação em Química. | Registro da disciplina no respectivo Histórico Escolar, apartir de solicitação formal ao CCGQ.                      | 30 horas por disciplina.                  |
| Instrutor de oficina e/ou curso.  | Relatório de professor<br>orientador e/ou certificado de<br>aproveitamento que registre a<br>CH mínima de 20 horas. | 30 horas por curso. (Máximo de 90 horas). |
| Monitor de oficina e/ou curso.  | Relatório de professor<br>orientador e/ou certificado de<br>aproveitamento que registre a<br>CH mínima de 20 horas. | 30 horas por curso. (Máximo de 90 horas). |

| b) Pesquisa (máximo de 50 horas)  |  |                        |
|---|--|------------------------|
| Atividade   | Comprovação  | Carga Horária          |
| Participação em projetos de iniciação científica sob orientação de docente da UFBA (voluntária ou financiada por agência de fomento). | Certificado com registro de data e CH mínima de 20 horas semanais. | 30 horas por semestre. |
| Apresentação de trabalhos (oral ou pôster) em eventos científicos.  | Comprovante de apresentação emitido pela organização do evento.    | 10 horas.              |





| Trabalho publicado em periódico que possua comitê científico.                                      | Publicação do artigo do referido periódico.      | 30 horas por artigo. |
|--|--|----------------------|
| Trabalho publicado em anais de conferência nacional ou internacional que possua comitê científico. | Publicação do artigo da referida conferência.    | 20 horas por artigo. |
| Trabalho publicado em anais de conferência regional que possua comitê científico.                  | Publicação do artigo da referida conferência.    | 20 horas por artigo. |
| Premiação em trabalhos de pesquisa.  | Apresentação de cópia do documento de premiação. | 20 horas.            |

| c) Estágio e Vivências Profissionais (Máximo de 50 horas)  |  |   |
|--|--|---|
| Atividade  | Comprovação  | Carga Horária                             |
| Estágio não obrigatório.   | Documento comprobatório da<br>empresa ou Instituição onde<br>ocorreu o estágio             | 30 horas por semestre                     |
| Certificação de atuação na área de Química ou afins, em temas da área, que proporcionem o aperfeiçoamento profissional do estudante. | Certificado emitido pela<br>Instituição reconhecida e<br>responsável pela<br>Certificação. | 30 horas por certificação.                |
| Curso de capacitação profissional na área de formação do aluno.  | Certificado ou declaração com registro de conteúdo, data e CH.                             | 50% da CH do curso.                       |
| Visitas técnicas monitoradas<br>por docente da Instituição na<br>área de formação.   | Certificado ou declaração com registro de data.  | 5 horas por visita. (máximo de 30 horas). |

| d) Programas Especiais (Máximo de 70 horas) |  |                       |
|---|--|-----------------------|
| Atividade                                   | Comprovação  | Carga Horária         |
| Atividades em empresas juniores da UFBA     | Relatório do professor responsável pela Empresa Junior que avalia a atuação do aluno e seu aproveitamento. | 30 horas por semestre |





| Empresas Incubadas ou Pré-<br>incubadas  | Documento comprobatório da<br>Empresa  | 30 horas por semestre              |
|--|--|------------------------------------|
| Programa Institucional de<br>Bolsas de Iniciação à<br>Docência (PIBID) e<br>Programa Residência<br>Pedagógica (estudantes de<br>Licenciatura). |  | 8 horas por período de 6<br>meses. |
| Atividade Institucional de<br>Monitoria (voluntária ou<br>financiada) sob orientação de<br>docente da UFBA.                                    | Certificado com registro de data e CH mínima de 20 horas.  | 15 horas por semestre.             |
| Programa ou Grupo de<br>Educação Tutorial sob<br>orientação docente da UFBA.   | Certificado com registro de data e CH mínima de 20 horas.  | 15 horas por semestre.             |
| Mandato de representação discente na UFBA (CA, DA e/ou DCE).   | Ata de posse e declaração do órgão discente de cumprimento do mandato (mandato de 1 ano, dividido em 2 períodos de 6 meses).   | 8 horas por período de 6 meses.    |
| Representação discente nas<br>Unidades de Ensino<br>(Colegiado, Departamento<br>e/ou Congregação).   | Ata de eleição e declaração do órgão discente de cumprimento do mandato (mandato de 1 ano, dividido em 2 períodos de 6 meses). | 8 horas por período de 6 meses.    |
| Representação estudanetil em sociedades científicas  | Certificado ou declaração da sociedade atestanto a participação (mínimo de 6 meses).   | 8 horas por período de 6<br>meses. |

| e) Eventos Acadêmicos (Máximo de 50 horas)  |   |               |
|---|---|---------------|
| Atividade   | Comprovação                                     | Carga Horária |
| Participação em comissão organizadora de eventos de caráter científico e/ou acadêmico científicas com abordagem em temas da área Química ou correlatas. | Certificado ou declaração com registro de data. | 20 horas      |
| Participação em eventos em temas da área Química ou afins, como ministrante de  | Certificado ou declaração com registro de data. | 20 horas.     |





| cursos.  |   |           |
|--|---|-----------|
| Coordenação de congressos, simpósios e semanas científicas com abordagem em temas da área da Química ou afins. | Certificado ou declaração com registro de data. | 20 horas. |

| f) Formação Interdisciplinar (Máximo de 90 horas)  |  |                               |
|--|--|-------------------------------|
| Atividade  | Comprovação  | Carga Horária                 |
| Disciplinas optativas cursadas<br>dentro ou fora da UFBA, em<br>instituições de nível superior,<br>que não pertençam a matriz<br>curricular dos Cursos de<br>Graduação em Química. | Registro da disciplina no respectivo Histórico Escolar, apartir de solicitação formal ao CCGQ. | 30 horas por disciplina.      |
| Cursos de Idiomas,<br>presencial ou a distância,<br>com aprovação, a partir do<br>nível intermediário em diante.   | Certificado com registro de data e CH.   | 30 horas por nível concluído. |
| Certificação de proficiência em língua estrangeira.  | Certificado emitido por instituição reconhecida e credenciada, responsável pela Certificação.  | 20 horas por certificação.    |